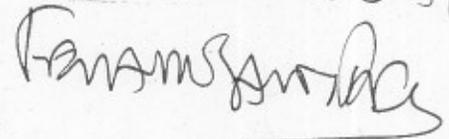


19, JUL, 2008



Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia da República

REQUERIMENTO

Nº 381/X (3ª) - AC

ASSUNTO: Alteração das condições de Concessão do Direito de Exploração, em Regime de Serviço Público do Terminal de Contentores de Alcântara

Tomou-se conhecimento, através da comunicação social, que o Estado Português representado pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, assinou um Memorando de Entendimento com a construtora Mota-Engil, proprietária da Liscont, no passado mês de Abril de 2008.

De acordo com as mesmas fontes este Memorando define os princípios da ampliação do Terminal de Contentores de Alcântara que serviram de base a um aditamento ao Contrato de Concessão do Direito de Exploração, em Regime de Serviço Público do Terminal de Contentores de Alcântara e que será formalizado num prazo de máximo de 90 dias. As alterações previstas incluem, entre outras, um plano de investimento para a infra-estrutura portuária e a prorrogação do prazo da concessão em 27,5 anos adicionais.

Presente o facto exposto e lembrando que:

- ✓ A concessão do Terminal de Alcântara foi atribuída em 1984 à empresa LISCONT por um prazo de 20 anos;
- ✓ Aquela concessão impunha enormes restrições à operação do terminal e à ocupação de área;
- ✓ Em 1997 e 1998 o contrato de concessão sofreu várias alterações que beneficiaram a entidade concessionária como por exemplo: a eliminação das limitações de operação; o alongamento do cais de acostagem; o aumento da área de estacionamento de contentores e a prorrogação do prazo de concessão para mais dez anos;
- ✓ A legalidade destas alterações pode ser questionável uma vez que foram autorizadas, apenas, pelo Conselho de Administração do Porto de Lisboa e contrariam, em simultâneo, as bases do concurso público internacional de 1984 definidas por diploma legal: Dec-Lei n.º 287/84;
- ✓ Em 2008 e de acordo com a notícia dos factos expostos, no início, a Concessão do Terminal de Alcântara vai sofrer novas alterações que vão desde o aumento de capacidade para mais do triplo à prorrogação do prazo por mais 27,5 anos e novamente sem concurso público;



Conclui-se portanto que o Terminal de Alcântara concessionado, em 1984, através de Concurso Público Internacional por um prazo de vinte anos e sujeito a fortes limitações de operação e de área utilizável está transformado num Terminal sem restrições, com áreas que triplicam (no mínimo) as iniciais tendo o prazo passado de 20 anos para 57,5 anos. Tudo isto sem concurso público.

Face ao exposto os Deputados abaixo-assinados requerem ao Ministro de Estado, das Finanças e Administração Pública, que ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, forneça, com carácter de urgência, as seguintes informações:

- 1) Que razões de ordem política e/ou económica justificaram a decisão do Governo de proceder à renegociação do Contrato de Concessão do Direito de Exploração, em Regime de Serviço Público do Terminal de Contentores de Alcântara ao invés de optar pelo lançamento de um Concurso Público Internacional que permitiria a diversas entidades privadas pudessem concorrer.
- 2) Quais os fundamentos legais que permitiram afastar a aplicação da lei e os procedimentos que regulam o regime de concessão de serviços públicos.
- 3) Que o Governo confirme se vai ser fechado o Terminal de St^a Apolónia à operação de contentores.

- 4) Que o Governo informe sobre qual a quota de movimentação de contentores que se espera venha a ocorrer no Terminal de Alcântara na zona da Grande Lisboa e qual a capacidade máxima do Terminal após a realização de obras de alargamento previstas.
- 5) Que o Governo faculte aos Deputados signatários o texto do memorando de entendimento celebrado com a LISCONT e o texto do aditamento ao contrato que o Governo pretende firmar, logo que disponível.

Palácio de S. Bento, 19 Junho de 2008

Os Deputados,

Rosário Aguiar (Rosário Aguiar)

Pedro Pinto (Pedro Pinto)

Rui Gomes de Sá (Rui Gomes de Sá)

Carlos Lopes (Carlos Lopes)

Rui Manuel Trancoso (Rui Manuel Trancoso)

Augusto Silva (Augusto Silva)

Adão Silva (Adão Silva)

Luís Rodrigues (Luís Rodrigues)

Luís (Luís)

Josef Eduardo Martins (Josef Eduardo Martins)

Josef Costa (Josef Costa)